**PREGÃO PRESENCIAL 63/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-1, doravante designado CISOP, e a empresa **OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.051/0001-30, com sede na cidade de Nova Santa Rosa, na Avenida Tucunduva, nº 1070, Bairro Centro, neste ato representada por **ADIR GILBERTO MODES**, CPF nº 772.748.499-72, RG nº 46829328, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** É objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP),** compreendidos em:

a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);

c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:

c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;

c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e trafego de dados;

d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:

d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;

d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;

d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;

e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:

e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;

e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 -** As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSIÇÃO: -ALOCAÇÃO DE RECURSO DE TECNOLOGIA PARA ACESSO A SISTEMAS AUTÔNOMOS CORPORATIVOS; - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2; - PONTA A – SITE OPC/PONTA B – SITE CISOP; - SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA PARA CONECÇÃO WIRELESS (REDES 2.4 GHZ E 5.8 GHZ), COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 40 ROTEADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE BANDA LARGA PARA DIMENSIONAR O SINAL NO PRÉDIO. - FRANQUIA DE MINUTAGEM FIXO-FIXO LOCAL 15.000 MIN; - FRANQUIA DE MINUTAGEM LONGA DISTÂNCIA 2.000 MIN; - FRANQUIA MINUTAGEM MÓVEL 3.000 MIN; - SERVIÇO PABX VIRTUAL PARA 64 RAMAIS (SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO AO STFC-SVA/STFC) | MÊS | 12 | 21.700,00 | 260.400,00 |

**3.2 -** O pagamento dos Serviços será mensal após a ativação dos mesmos, em até 20 dias após emissão das notas fiscais e documentos que lhe dão suporte, de acordo com a natureza e a tributação dos serviços prestados ou mediante apresentação da fatura, que engloba todos os serviços e seus respectivos documentos (com código de barras). Caso algum dos serviços seja faturado por filial o mesmo deverá constar na nota global como cobrança e estar devidamente discriminado conforme o objeto contratado.

**3.3 -** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (com código de barras). Nas notas fiscais e/ou documentos deverá constar a indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

**3.4 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada conforme Portaria nº. 1960/96, do Ministério das Comunicações, aplicada de forma isonômica para todas as operadoras, ou seja: aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor do débito e os juros moratórios determinados pela Lei Brasileira, assim como demonstrado.

**3.5 -** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DOS SERVIÇOS:**

**4.1 --** SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

**4.1.1 -** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – STFC E LINK IP 1,0GB – e seus serviços relacionados

**4.1.2 -** Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**4.1.3 -** Serviços de Conexão a Internet (SCI);

**4.1.4 -** Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:

**4.1.5 -** Cessão de bloco de IPs Fixos;

**4.1.6 -** Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e trafego de dados;

**4.1.7 -** Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:

**4.1.8 -** Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;

**4.1.9 -** Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;

**4.1.10 -** Franquia de minutagens Fixo-Móvel;

**4.1.11 -** Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:

**4.1.12 -** Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;

**4.1.13 -** Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

**4.1.14 -** Fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos, em modalidade de fornecimento que não resulte em ônus para a CONTRATANTE.

**4.1.15 -** Serviços de manutenção dos equipamentos, treinamentos, ativações dos circuitos e demais serviços necessários para o bom funcionamento do objeto licitado devem ser prestados sem ônus para a contratante.

**4.2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE STFC**

**4.2.1 -** REQUISITOS MÍNIMOS

**4.2.1.1 -** A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços explicitando a marca e o modelo dos equipamentos propostos, devendo todos os equipamentos PABX serem do mesmo tipo de hardware e placas, facilitando assim a manutenção e substituição de peças e componentes e a intercomunicação entre eles em rede corporativa. Todos os equipamentos PABX, deverão utilizar a mesma versão de software de forma a possibilitar a total integração entre os mesmos.

**4.2.1.2 -** A capacidade mínima que o sistema deverá atender serão 64 ramais e a capacidade de ampliação deverá ser de até 180 ramais, sem a necessidade de substituição dos equipamentos inicialmente propostos, por simples adição de novas placas e ou gabinetes. As licenças relativas as quantidades de expansão de ramais não fazem parte do escopo deste termo. Os softwares de Configuração, Gestão, Tarifação e demais Aplicações, dos sistemas/equipamentos propostos deverão rodar em Windows 7 e Superior.

**4.2.1.3 -** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos objeto da presente licitação e a executar os serviços de instalação em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

**4.3 - DEFINIÇÕES:**

* Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;
* ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
* Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;
* Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;
* Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
* Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;
* Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;
* Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
* Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;
* Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;
* DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem Automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.
* Fiscalização: Servidor devidamente designado para tal função;
* Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
* Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;
* Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
* Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
* Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
* Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;
* Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
* Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;
* Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;
* Serviço de Longa Distância Nacional Intrarregional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intrarregional é originada e finalizada na Região I do PGO;
* Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II ou III do PGO;
* Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
* Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção a disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
* Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
* Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
* Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
* Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;
* Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
* Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
* Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

**4.4 - CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS FIXOS**

No sistema a ser ofertado deverá ser possível implantar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

* Discagem Direta a Ramal (DDR)
* Captura de Chamadas
* Chamada em Espera
* Linha Direta
* Linha Executiva
* Cadeado Eletrônico
* Caixa Postal
* Siga-me
* Conferência a Três
* Consulta
* Busca Automática
* Bloqueio de Chamadas Originadas
* Transferência
* Transferência Programada em caso de linha ocupada
* Transferência Programada em caso de não atende
* Discagem Direta Gratuita
* Gravação de ligações recebidas e originadas

Os ramais telefônicos a serem fornecidos deverão seguir os padrões de numeração da Rede de Telefonia Fixa Comutada - RTFC para as chamadas externas ao grupo.

Os preços e tarifas a serem cotadas pela prestadora de serviços de telecomunicações deverão obedecer aos seguintes critérios:

As assinaturas dos terminais telefônicos fixos (ramais) serão cobradas mensalmente;

As chamadas de fixo para fixo, internas ao grupo, serão cobradas da seguinte forma:

* No mesmo endereço: não incide cobrança de tráfego local de fixo para fixo e nem preço de integração de rede.

Não serão aceitas propostas de preços que apresentem serviços com preço por lote simbólico, irrisório ou de valor nulo (ZERO).

Os serviços de manutenção a serem cotados e prestados deverão abranger os seguintes sistemas de Comutação e Transmissão Digitais: MANUTENÇÃO INTEGRAL.

Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão, se contratadas, ser objeto de Termo Aditivo ao

Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caso haja a introdução de novas tecnologias, a prestadora de serviços de telecomunicações LICITANTE deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas, não comprometerão o funcionamento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato sem custos para a CONTRATANTE os equipamentos de PABX, sendo certo que poderão ser cobrados valores relativos à manutenção periódica destes equipamentos, conforme item constante do modelo de proposta de preços.

**O prazo máximo para ativação do sistema deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato**.

Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços:

* Dispor de Central de Atendimento para abertura de chamados via telefone ou via e-mail.
* A manutenção preventiva poderá ser executada através do envio do técnico a todos os endereços da CONTRATANTE e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do sistema.
* A manutenção corretiva remota tem como objetivo atender as chamadas da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, objetivando a restauração e operacionalidade normal do sistema.
* A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à CONTRATANTE, para solução das avarias que não puderam ser diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente.
* Os serviços relativos à manutenção preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de manutenção corretiva (local).
* Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias:
* Parada total do sistema de telefonia: o sistema não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;
* Parada de um módulo remoto: paralisação maior ou igual a 50% por tipos de portas do sistema (Ramais, Troncos, Junções).

Os prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção serão os seguintes:

* Manutenção preventiva: TRIMESTRAL.
* Manutenção corretiva remota normal: sob demanda com resolução em até 4:00 (quatro) horas a partir da abertura do chamado.
* Manutenção corretiva remota emergencial: sob demanda com resolução em até 1:00 (uma) hora a partir da abertura do chamado.
* Manutenção corretiva local normal: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.
* Manutenção corretiva local emergencial: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.

O serviço deverá ser ofertado em estrita conformidade com os Regulamentos dos Serviços de Telecomunicações.

**4.5 - ENTRONCAMENTO DE ENTRADA E FAIXA DE NUMERAÇÃO**

Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou R2- Digital, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada Unidade, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais.

* Características
* Acesso Primário - PRI (Primary Rate Interface), com estrutura de canais 30B+D, com os canais operando em 64 Kbps;
* Possibilita agregar, em uma única via, as funcionalidades de vários canais B, permitindo realizar até trinta comunicações simultâneas (para contratação de ISDN com 30 canais), bem como transferência de dados em velocidades superiores a 64 Kbps;
* Tempo médio de reparo (MTTR) igual ou menor a 5 horas (local) e 7 horas (interurbano).
* Padrão de Qualidade: Disponibilidade e acesso igual ou maior a 99,5%

A CONTRATADA deverá manter os números atuais de acordo com Legislação Federal da Portabilidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) entroncamentos E1 para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

**4.6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS**

Todas as Centrais Telefônicas devem ser novas, do último modelo e versão de software disponível no Brasil, com tecnologia digital, arquitetura de hardware baseada em módulos, para a instalação em rack (19”), permitindo a expansão do sistema para no mínimo 180 ramais, sem a necessidade de substituição do equipamento inicialmente instalado. Esta arquitetura proverá um enlace de comunicação Ethernet nativo TCP-IP em conexão direta com o controle de chamada em tempo real, possibilitando a tarifação via protocolo IP sem necessidade de hardware externo. Em nenhuma circunstância será aceito uma porta que transforma o V24 clássico ou o S0 em Ethernet.

As Centrais Telefônicas devem:

* Possuir certificado de homologação da ANATEL que deverá ser apresentado junto à proposta.
* Utilizar Sistemas da mesma marca, modelo e família. Utilizarem mesmo tipo de hardware, possibilitando a troca de placas entre as Centrais Telefônicas e permitir maior integração dos sistemas em rede corporativa.
* Ter construção modular, e permitir ampliações por meio de acréscimo de módulos e/ou bastidores, sem provocar interrupções na operação e no funcionamento dos equipamentos.

As placas de entroncamento digital fornecidas com os equipamentos devem ser adaptáveis à sinalização do link digital de 2Mbps de qualquer operadora que vier a ser contratada, independente da sinalização, ISDN ou R2 Digital CAS, de acordo com a disponibilidade para o local. Em hipótese alguma, será permitida a troca da placa por outra, de modo a trazer novos custos para a CONTRATANTE e paralisação, ainda que temporária, nos serviços prestados, ou qualquer limitação à concorrência entre as operadoras.

Nas interligações com a rede pública, as Centrais Telefônicas deverão permitir Discagem Direta a Ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissões 3, através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada. A Central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.

A CPCT-CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais - Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e 220-600-726 Emissão 1 Especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI.

Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender aos requisitos mínimos para se adaptar a RDSI, abrangendo todas as facilidades de serviços vocais e não vocais. Os equipamentos deverão suportar os seguintes entroncamentos: RDSI (acessos básico e primário), E1 Digital CAS (MFCR-2), analógico e DDR; sinalização decádica e multifrequencial.

O sistema deverá prover acesso RDSI (Rede Digital de Serviços Integrados) primário e básico, rede privada proprietária, protocolos QSIG\_BC. Todas as conexões ao sistema, tanto para a rede pública, quanto para a rede interna de ramais deverão ser feitas através de conectores padrão RJ45, facilitando a manutenção e operação do sistema.

As capacidades deverão ser atendidas na capacidade solicitada ou para maior, dependendo da modularidade das placas dos fabricantes.

Devem ser apresentadas as seguintes características gerais do sistema: Descrição sucinta do sistema; Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

Visando assegurar melhor confiabilidade contra a parada do sistema, a unidade de processamento central e a unidade de armazenamento (disco rígido) deverão ser integralmente duplicados, em regime de hot stand by; tratando-se de sistema com arquitetura de processamento centralizado ou não. A comutação deve obedecer às seguintes regras: o elemento condutor da comutação no caso de problemas de hardware ou software não podem ser dispositivos adicionais, mas sim integrados em cada placa de CPU. Para reforçar a capacidade de recuperação do software, o processo deve ser executado só na CPU ativa, somente dados dinâmicos (estado de comunicação, bilhetes de tarifação e desempenho) são salvos na CPU reserva, e a CPU ativa controla permanentemente a disponibilidade de sua reserva; qualquer problema deve ser imediatamente sinalizado por um alarme. No caso de falha de hardware ou de software da CPU ativa, a CPU passiva deve assumir o processo imediatamente, e a comutação deve ser totalmente transparente para os usuários, sem recarregamento do sistema, falha de comunicação estabelecida (interna ou externa), e redirecionamento de comunicação em espera para a telefonista.

As Centrais Telefônicas deverão possibilitar a utilização dos canais para aplicações em multimídia, nas taxas de transmissão de Nx64K, integrada ao sistema, possibilitar a utilização de portas LAN’s integradas ao sistema e possibilitar a compressão de voz a taxa de 16K, integrada ao sistema, bem como permitir conectividade com o Padrão Windows.

O sistema deve permitir que o gerenciamento das portas remotas (inclusões, modificações e eliminações) seja executado remotamente de forma centralizada no software de gerenciamento do sistema.

O equipamento deverá permitir a utilização do padrão de comunicação DECT (Digital Enchanced Cordless Telecomunication) especificado pelo ETSI (EUROPEAN TELECOMUNICATION STANDARDS INSTITUTE), na faixa de frequência de 1.91 Ghz a 1.93 Ghz, com o funcionamento multicelular. O sistema deverá permitir os recursos de “Handover” e de Roaming” automático. O sistema deverá colocar o chamador de um usuário DECT em espera quando o terminal DECT em conversação sair da área de cobertura.

As Centrais Telefônicas deverão suportar as interfaces de aplicações: TAPI e CSTA;

O equipamento deve ter as seguintes interfaces nativas opcionais: Interface WAN, Interface DECT padrão GAP, interface para feixe digital CAS R2 Digital de 30 canais, sem necessidade de hardware externo, interface para feixe digital ISDN de 30 canais, sem necessidade de hardware externo.

Todas as informações do display dos aparelhos deverão ser apresentadas em Português. A CPCT deverá permitir que os aparelhos digitais sejam instalados a uma distância de 800 metros da central telefônica, sem a necessidade de equipamentos regeneradores ou cabeamento específico, que traria ônus à CONTRATANTE, permitindo assim, flexibilidade na instalação de aparelhos digitais.

**4.7 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PABX**

Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual; Chamada à telefonista, Discriminação de chamada externa (Classes de restrição); Chamadas locais, Compatibilidade entre ramais, Conferência a três, Consulta a uma chamada pendente, Consulta pendular, Registro e transmissão de números externos, Função de trânsito, Feixes de linhas externas, Indicação de uma chamada em espera, Captura individual de chamada, Captura de chamada em grupo, Chamada em espera, Números externos abreviados, Estacionamento de chamada, Acesso Direto a Feixe de Troncos, Acesso Direto ao Tronco por centro de custo, Acesso direto de linha externa, Ramal de entrada dedicado, Ramal de saída dedicado, Proteção contra intercalação, Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre, Chamada de compromisso (despertador), Rediscagem do último número chamado, Último número armazenado, Desvio de chamada, Desvio de chamada predefinido e temporizado, Atendimento de serviço noturno, Desvio de chamada em toque de campainha, Serviço noturno, Substituição, Discagem em DTMF Q23, Desvio de chamada sobre ramal ocupado ou sobre ramal livre, Consulta pendular, Cadeado, Supervisão, Grupos de trabalho, Grupos de busca, Mensagem de Texto, Discagem abreviada, Substituição, Desvio externo, Serviços RDSI, Desvio automático para modo noturno, código PIN (Personal Number Identification), LCR (Seleção de Rota Automática),gravação de chamadas recebidas e efetuadas. Envio de bilhetes de tarifação e gerenciamento remoto via rede IP.

**4.8 - RAMAIS ANALÓGICOS**

Todos os equipamentos que fazem os ramais internos deverão obrigatoriamente serem novos. A conexão do equipamento será utilizada indiferentemente por ramais por pulso ou DTMF Q23.

**4.9 - CONSOLE PARA TELEFONISTA OU SECRETÁRIA**

Display LCD colorido de 4,3 polegadas; 24 teclas programáveis com BLF e navegador de 4 direções; Viva- voz “Full duplex” com cancelamento e atenuação de eco, visando oferecer conforto e alta qualidade de áudio, com display/led indicador de atividade e controle de facilidades de áudio (controle de volume, mute, liga/desliga); Conector para Headset; Monofone confortável com áudio em HD; Tecla de programações e ajuda; Led indicativo de mensagens de correio de voz; Tecla redial; Tecla fim; Tecla para headset, evitando a necessidade de se retirar e colocar o monofone no gancho a cada ligação recebida; Alto-falante externo; Tecla de volume, para até 6 níveis; Tecla mute; teclado alfanumérico para facilitar a busca a pessoa e bluetooth integrado.

O console de operadora dever ser fornecido com módulo (s) extra de teclas para no mínimo 40 teclas, possibilitando a telefonista maior agilidade de atendimento e transferência de ligações.

O modulo adicional de teclas deve apresentar as informações relativas à função da tecla associada em display. Todas as teclas devem ser programáveis e possuir led/display indicativo do status do ramal associado.

**4.10 - CORREIO DE VOZ**

O sistema de telefonia será equipado com um dispositivo de correio de voz, com no mínimo 08 acessos simultâneos para a central. O sistema de correio de voz deve ser disponível para todos os usuários da central telefônica, independentemente do tipo de aparelho utilizado.

O correio de voz deverá permitir futuramente a expansão para funcionamento como sistema de mensagens unificadas, permitindo a integração do mesmo com o sistema de e-mails, sendo para isso necessário somente à aquisição de licenças de software. Todo o hardware necessário deverá ser fornecido neste momento.

O sistema deverá permitir aos ramais da CPCT enviar, receber, consultar e armazenar mensagens faladas, a partir de qualquer aparelho telefônico. O sistema deverá permitir algoritmo de compressão de voz. Cada usuário do correio de voz deverá possuir uma caixa postal, para a qual serão enviadas as mensagens a ele destinadas, permitindo, no mínimo: escutar as mensagens; reescutar as mensagens; apagar as mensagens; arquivar mensagens já escutadas; transferir a mensagem a outro usuário, acrescentando ou não um comentário; passar para mensagem seguinte ou anterior; permitir a função pausa, durante a escuta de uma mensagem e/ou durante o depósito de uma mensagem; retornar ao início da mensagem.

O sistema deve dispor de um menu falado que informe ao usuário, as opções disponíveis em cada fase e as informações que se fizerem necessárias.

O usuário deve possuir uma senha que o autorize acessar as mensagens armazenadas em sua caixa postal.

O correio de voz deverá estar habilitado para o envio de mensagens de voz como arquivo .wav seguindo o padrão IMAP4 para a caixa de correio de mensagens de e-mail do usuário.

**4.11 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Esta estação de gerenciamento das ligações recebidas ou originadas deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema em um único software com a mesma interface gráfica, incluindo as gravações. O Sistema deverá rodar em Windows 7 e Superior.

O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante das centrais telefônicas permitindo assim total compatibilidade.

O sistema de gerenciamento deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando em sistemas operacionais de mercado tais como Windows / NT ou Linux, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Para maior flexibilidade, as estações de gerenciamento devem ter acesso ao sistema telefônico através do protocolo TCP-IP da rede LAN / WAN da CONTRATANTE.

O sistema de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica ofertada garantindo compatibilidade com todos os módulos do sistema. Ele deverá ter interface amigável e preferencialmente ser acessível via WEB e que permita realizar programações de ramais, rotas, correio de voz, e todas as configurações da central telefônica ofertada.

O sistema de gerenciamento deve utilizar moderno aplicativo gráfico, para qualquer que seja o parâmetro gerenciado. Cada instância pode ser gerenciada em uma única operação, por exemplo: a modificação de parâmetros de um usuário pode ser feita em uma única janela. O aplicativo de configuração também tem que integrar facilidades úteis tais como: ajuda em linha, lista de equipamento livre, lista de números de lista telefônica livre, critérios de filtragem múltiplos permitindo a consulta ou a modificação de um dentre vários parâmetros etc., e a impressão de qualquer parte de configuração. Para simplificar as tarefas de gerenciamento diário dos usuários, todo telefone dedicado pode ser manejável a partir de sua representação gráfica física. Deve ser possível configurar as diferentes teclas, repertório, etc.

O aplicativo de gerenciamento das ligações deverá ficar hospedado na nuvem em servidor dedicado fornecido pela CONTRATADA e com armazenamento das chamadas recebidas e originadas pelo período de 180 dias, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o backup dos mesmos.

Será fornecido 1 usuário e senha para o acesso ao sistema de armazenamento das gravações que será entregue para o responsável pela CONTRATANTE para que possa delegar o mesmo ao setor responsável.

**4.12 - DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE LINHAS**

Os equipamentos deverão ser instalados em rack 19”, que será fornecido pela CONTRATADA. A interligação entre o DG, rack e a conectorização dos ramais serão de responsabilidade da CONTRATADA e todos os custos deverão estar incluídos na proposta.

A CONTRATADA deverá reorganizar todo o DG de ramais de cada um dos prédios CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP), com a capacidade necessária para atender número de troncos e ramais.

O DG deve ser cotado completo, com uma folga mínima de 30% no lado da rede. O DG de Linhas deve:

* Utilizar blocos de corte do tipo Krone de 60 pares para ramais e blocos de 10 pares, com módulos de proteção, para as linhas externas.
* Utilizar blocos de engate rápido, do tipo Krone ou similar, com aterramento e protetor para todas as portas do sistema, interligando-os à CPCT através de cabos com a quantidade de número de pares igual ou superior a capacidade final da CPCT.
* Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais à rede interna e das linhas tronco à rede externa, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas;
* Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas.
* Permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado.
* Ser Identificados todos os Ramais no DG, com o número do ramal e o número do par do bloco.
* Conectar a malha de aterramento ao BLP através de cabo de cobre nu, diâmetro 6mm², torcido, têmpera meio dura. Conectar a malha de aterramento ao equipamento através do mesmo tipo de cabo.
* Interligar os ramais e troncos do bloco BLP à rede interna de ramais com fio jumper.

**4.13 - ATERRAMENTO**

O condutor de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento e ao bloco BLP por meios mecânicos tais como abraçadeiras, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho. Todos os materiais aplicados nas instalações deverão ser de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes.

O LICITANTE terá acesso as instalações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP)para tirar quaisquer dúvidas e assim implementar a melhor solução.

**4.14 - INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados, com fornecimento de todo o material necessário para interligação do PABX até o DG, inclusive o jampeamento da rede necessário e os protetores do tipo “Krone” para os ramais e troncos TDM. Constatada alguma não conformidade no processo de instalação, a CONTRARADA deverá efetuar todas as operações corretivas para resolver o problema, sem custos para a CONTRATANTE.

**4.15 – TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para:

* Operadores de mesa de telefonista.
* Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação.

Para os Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação, deverá ser fornecido treinamento sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a executar programações rotineiras nos sistemas, como bloqueio, criação de rotas, troca de nome de usuário e direitos de acessos.

O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA para cada um dos treinados e o treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado com experiência em treinamentos e em carga horária suficiente para o aprendizado. A qualidade do treinamento será avaliada pela CONTRATANTE, que pode a seu critério exigir novo treinamento sem ônus, se entender que o treinamento oferecido não atende as expectativas.

O Treinamento será realizado anualmente quando houver necessidade.

Caso não seja necessário o treinamento de pessoas no ano, o pagamento não será realizado.

O quantitativo máximo de pessoas a serem treinadas é de 3 (três) pessoas por ano, sendo o valor pago anual proporcional ao quantitativo de pessoas efetivamente treinadas (3 pessoas: 3/3, 2 pessoas: 2/3, 1 pessoa: 1/3 e nenhuma pessoa: R$ 0,00).

O pagamento do treinamento poderá ser pago em até 12 vezes.

**4.16 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE COM OS EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá fornecer a documentação a seguir, no idioma Português:

* Manual de operação do Sistema de Gerenciamento e Tarifação;
* Manual de operação da mesa de telefonista;
* Diagramas das fiações, interligações e alimentações;
* Descrição detalhada das funções e características dos circuitos da central telefônica;
* Plano de face do Distribuidor Geral (cablagem desde a CPCT até o DG);
* As-Built da sala da Central Telefônica, prevendo inclusive a ampliação até a sua capacidade final, e As- Built da sala do sistema de energia;
* Esquema de numeração interna e externa.

**4.17 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK IP 1,0 GB E SEUS SERVIÇOS RELACIONADOS**

**4.17.1-** REQUISITOS MINIMOS

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Deve ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) endereços IP público, válido e permanente, roteável através da conexão fornecida.

III. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pela CONTRATANTE. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. A PROPONENTE será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. A CONTRATANTE repassará os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99,4 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VI. A Central de Atendimento da PROPONENTE deverá estar à disposição do Departamento de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VII. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços deve ser FIBRA ÓPTICA, ou seja, não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

IX. Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

**4.18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.18.1** PRAZOS MÁXIMOS

* Ativação do Serviço: 15 (quinze) dias corridos.
* Ativação de novos ramais fixos nas unidades de grande porte, quando da disponibilidade de hardware na CPCT, mas haja necessidade de ampliação da rede interna: 30 (trinta) dias corridos. Quando houver necessidade de adequações no hardware de CPCT’s para ativação de novos ramais fixos, os prazos só começarão a contar após aquisição do hardware pelo CONTRATANTE, sob assessoria técnica da CONTRATADA.

**4.19 - CONTAGEM DOS PRAZOS E NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS**

Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de e- mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

**4.20 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Os equipamentos e acessórios serão instalados no endereço da CONTRATANTE sito na Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**4.21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO**

A CONTRATADA deverá prever a alocação de pessoal para exercer a função de HELPDESK, em sua sede para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

A Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento remoto, com abertura de chamados via WEBSITE, e-mail ou Telefone, para abertura de chamados técnicos.

**4.22 - DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES PELA LICITANTE COM A PROPOSTA**

* + 1. **-** Proposta Comercial Padrão;

**4.22.2 -** Descrição sucinta do sistema: Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos;

**4.22.3 -** Relação de todos os equipamentos que compõem o sistema proposto, indicando marca, modelo, especificações técnicas, características e funcionalidades;

**4.22.4 -** Certificado de Homologação do modelo da Central Telefônica junto à ANATEL (em cópia autenticada ou emitida através da Internet com o respectivo endereço no rodapé;

**4.22.5 -** Declaração do fabricante da CPCT indicando a empresa credenciada a prestar serviços de instalação e manutenção nos sistemas propostos, endereçada a este edital, com razão social, endereço completo e CNPJ da credenciada na cidade.

**4.23 -** Os serviços serão prestados ao CISOP, no endereço à Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**4.24 -** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

**4.25 -** A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento dos serviços prestados.

**4.26 -** Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**4.27 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

**4.28 -** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**4.29 -** O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços fora de especificação.

**4.30 -** O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

**4.31 -** Serviços de Telecomunicações compreendidos em:

a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);

c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:

c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;

c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e trafego de dados;

d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:

d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;

d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;

d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;

e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:

e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;

e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

***Conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.***

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1-** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**5.2 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1 - -** O prazo de vigência do contrato será de 24 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**6.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 339039580000 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**8.1.1 -** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

**8.1.2 -** Prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

* + 1. **-** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4 -** Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

**8.1.5 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

* + 1. **-** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

**8.1.7 -** Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

**8.1.8 -** Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

**8.1.9 -** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

**8.1.10 -** Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**8.1.11 -** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

**8.1.12 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.1.13 -** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**8.1.14 -** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**8.1.15 -** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**8.1.16 -** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

**8.1.17 -** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**8.1.18 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados na referida condenação.

**8.1.19 -** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**8.1.20 -** A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

**8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:**

**8.2.1 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.2 -** Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;

**8.2.3 -** Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

**8.2.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**8.2.5 -** Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

**8.2.6 -** Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

**8.2.7 -** Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

**8.2.8 -** Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;

**8.2.9** Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Fazenda, regularmente autorizados;

* + 1. **-** Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

**8.2.11 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;

**8.2.12 -** Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;

**8.2.13 -** Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;

**8.2.14 -** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;

**8.2.15 -** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

**8.2.16 -** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;

**8.2.17 -** Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

**8.2.18 -** Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato.**

**9.1.1 -** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2 -** A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 -** Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2 –** O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

**a) -** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**b) -** declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

**c) -** injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

**10.3 -** Resolve-se o Contrato:

**a) -** pelo decurso de seu prazo de vigência;

**b) -** pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;

**c) -** pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

**11.1 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

**I - Advertência**;

**II - Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

**III - Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**IV - Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V -** **Impedimento de licitar e contratar** com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - Rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1 -** As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** serão aplicadas pela Presidência do CISOP.

**11.1.2 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4 -** As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo** **administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.2 -** Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.2 -** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, 24 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADIR GILBERTO MODES

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GILMAR ANTONIO COZER GISELE CAETANO PINTO

GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES GERENTE DE CONTRATOS